



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: O Regional
No Dia: 18/11/95
Na Edição Nº 1228
Página Nº 14

L E I Nº 105/95.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal através do Departamento Municipal de Saúde, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOP, com sede na Cidade de Cascavel, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Gerir juntamente com os demais Municípios integrantes do Consórcio, os serviços de Saúde de abrangência regional;

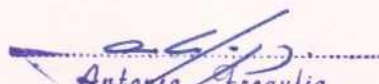
b) Implantar e implementar serviços que atendam as necessidades dos Municípios conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da constituição do Consórcio rateada entre o Municípios mantenedores serão destacadas as dotações consignadas no orçamento vigente destinado a saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos dezesseis dias do mês de


Antonio Gregalia
Prefeito Municipal